

AUTO DE AVALIAÇÃO:

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois e vinte e seis, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais deste município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, e extraído dos Autos nº. 1896-13.2024.8.16.0068 - de Execução de Pena de Multa em que é exequente: Ministério Público do Estado do Paraná, e executado: Adair Soares dos Santos, e aí sendo, após as formalidades legais, dirigi-me ao imóvel penhorado, e procedi a **AVALIAÇÃO**, a saber:

IMÓVEL: Parte do Lote nº.05-C, da Unificação dos Lotes nº.04, 05 e 16, todos da Quadra nº.07, do Loteamento "Moinho Velho III", desta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 62,42 m², sem benfeitorias, dentro de uma área maior, em condomínio, constante da matrícula nº 26.472 do CRI deste município e Comarca de Chopinzinho.

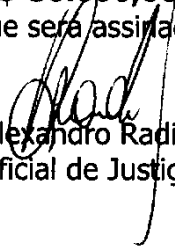
LOCALIZAÇÃO: O imóvel está localizado na Rua Irmã Tereza Furigo, fundos do nº 3856, no Bairro São Sebastião, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho/PR.

BENFEITORIAS: O lote possui edificado uma residência em madeira de aproximadamente 50,00m² (cinquenta metros quadrados), tudo conforme imagens em anexo.

AVALIAÇÃO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil de reais)

FONTES DE REFERÊNCIA: Pesquisas em sites de imobiliárias na internet e de mercado junto a dois corretores de imóveis deste Município de Chopinzinho/PR.

CONCLUSÃO: Concluo que diante dos levantamentos realizados, acima mencionados, e outras fontes de referência, **perfaz-se a avaliação do bem penhorado em um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. E para constar, lavrei o presente auto que será assinado por este Oficial de Justiça.


Alexandro Radin
Oficial de Justiça

